

A PERÍCIA PSICOLÓGICA ENVOLVENDO SUSPEITOS DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Alessandra Manéa da Silva¹

Cátula da Luz Pelisoli²

RESUMO

As evidências de um abuso sexual nem sempre são físicas, ou fáceis de coletar com crianças e adolescentes, por este motivo, autoridades policiais e judiciárias têm solicitado o auxílio de psicólogos para investigação e produção de provas técnicas. A participação dos supostos agressores nas perícias psicológicas não é consenso entre os profissionais da área, que muitas vezes restringem suas avaliações à criança e um de seus responsáveis. O presente estudo teve por objetivo conhecer como são realizadas as perícias psicológicas que envolvem os suspeitos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, com quatro profissionais psicólogas que trabalham na área, a fim de investigar suas maneiras de elaboração de avaliações psicológicas bem como quais são os desafios encontrados, procedimentos e instrumentos utilizados, as dificuldades e principalmente a percepção da inclusão dos supostos agressores nas perícias. Os resultados indicaram que não há um padrão de elaboração da avaliação, mas as profissionais ressaltam a importância da participação do suspeito nos procedimentos. Elas sentem-se preparadas para este tipo de trabalho, mas compreendem a complexidade e ressaltam a importância de qualificação técnica e do desenvolvimento de instrumentos específicos. Ainda, informam que procuram ser objetivas e claras em seus documentos, no que diz respeito a apresentar resultados da avaliação. Este estudo demonstra a necessidade de se repensar os benefícios da inclusão do suposto abusador nas perícias psicológicas, bem como a importância do desenvolvimento de instrumentos que possam auxiliar nesse processo.

Palavras-chave: Abuso sexual. Suposto agressor. Perícia psicológica.

ABSTRACT

Evidences of sexual abuse isn't always physical, or easy to collect from children and adolescents. For this reason, police and judicial authorities have requested the help of psychologists to investigate and produce technical evidences. The participation of the alleged aggressors in psychological investigations is not a consensus among professionals in the field, who often restrict their assessments to the child and one of their guardians. The present study aimed to find out how psychological investigations involving suspected of sexual abuse against children and adolescents are carried out. To this end, a qualitative research was carried out, with four professional psychologists working in the area, in order to investigate their ways of preparing psychological assessments as well as what are the challenges

¹Psicóloga, acadêmica do Curso Pós-Graduação de Psicologia Jurídica da Unisinos. Endereço Postal: José Joaquim Raymundo, 288 ap. 14 – Bairro: Vila Boeira. Canela – RS. E-mail: alessandra@sercentroclinico.com.br

²Psicóloga, Doutora em Psicologia (UFRGS), Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Comarca de Passo Fundo. Endereço Postal: Rua General Neto, 486/ 5º andar – Passo Fundo - RS. E-mail: catulapelisoli@yahoo.com.br

encountered, procedures and instruments used, the difficulties and especially the perception of inclusion of alleged aggressors in the forensics. The results indicated that there is no standard for preparing the assessment, but the professionals emphasize the importance of the suspect's participation in the procedures. They feel prepared for this type of work, but they understand the complexity and emphasize the importance of technical qualification and the development of specific instruments. Still, they inform that they try to be objective and clear in their documents, with regard to presenting the results of the evaluation. This study demonstrates the need to rethink the benefits of including the alleged abuser in psychological expertise, as well as the importance of developing tools that can assist in this process.

Keywords: Sexual abuse. Supposed aggressor. Forensic psychological evaluation.

1 INTRODUÇÃO

Estudos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes são complexos e abrangentes, uma vez que os atos abusivos perpetrados pelos agressores não possuem um único entendimento, e advêm de fatores amplos, como os culturais, sociais, econômicos e psicológicos (HABIGZANG *et al.*, 2005). No Brasil, conforme o relatório do Disque 100, serviço coordenado pela Ouvidoria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil (SDH) – foram recebidas 18.612 denúncias de violação sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2018, sendo 837 no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Dessas 837 denúncias, 685 referiram-se a casos de abuso sexual (BRASIL, 2019). No relatório do primeiro semestre de 2019, os dados já contabilizavam um total de 10.062 denúncias de violação sexual, sendo 386 no RS.

Por ser um evento que perpassa a história das pessoas que o vivenciam, torna-se necessário buscar uma compreensão cada vez maior dos comportamentos que expressam a violência sexual e os sujeitos que nela estão envolvidos. Há artigos que referem os diversos prejuízos e riscos ao desenvolvimento da criança e do adolescente vítima de abuso sexual (GAVA; SILVA; DELL'AGLIO, 2013; SCHAEFER *et al.*, 2018), bem como artigos sobre as técnicas utilizadas para a escuta, procedimentos utilizados, encaminhamentos de casos como esses, entre outros (ADED *et al.*, 2006). De maneira geral, os trabalhos brasileiros sobre violência sexual contra crianças e adolescentes focam seus objetivos para compreender e estudar a dinâmica das vítimas, sem atentar às várias questões associadas ao suposto abusador (DOS REIS; DE BARROS; CAVALCANTE, 2015).

Assim, pesquisas sobre violência sexual praticada contra crianças e adolescentes têm deixado em aberto algumas lacunas, sobretudo no que tange o conhecimento acerca dos instrumentos e procedimentos utilizados por peritos psicólogos na realização de suas práticas

periciais investigativas com os supostos abusadores (COSTA *et al.*, 2007; KRUG *et al.*, 2002). Para tanto, com essa pesquisa, pretendeu-se conhecer as práticas de avaliação psicológica utilizadas envolvendo supostos agressores em situações de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Além de investigar como ocorre a elaboração da avaliação pericial e a gama de instrumentos e estratégias utilizadas, buscou-se identificar as limitações, dificuldades e a relevância dessas avaliações realizadas por peritos psicólogos, visando contribuir para um campo que tem avançado nos últimos tempos, mas que carece de atualizações e materiais de estudo.

1.1 Abuso sexual contra crianças e adolescentes

Nos últimos anos percebeu-se uma crescente e importante comunicação entre a Psicologia e o Direito, proveniente da necessidade de compreender, cada vez mais, com base em aspectos jurídicos legais, o comportamento e as emoções do ser humano. De acordo com o novo Código de Processo Civil (BUENO, 2015), ao juiz é permitido utilizar-se dos serviços do psicólogo como perito, para esclarecer questões acerca de assuntos como adoção, tutela, casamento, curatela, pedidos de guarda, etc. bem como no âmbito penal em casos de crime, imputabilidade, inimputabilidade, abusos sexuais, entre outros.

Uma das categorias mais comuns de maus-tratos contra crianças e adolescentes, em que Psicologia e Direito podem trabalhar concomitantemente, juntamente com abuso físico, abuso emocional e negligência, é o abuso sexual (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2002). Abordado em diferentes capítulos do Código Penal Brasileiro, o abuso sexual é atualmente tipificado como crime de estupro e de estupro de vulnerável.

Ao crime de estupro compete “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, e estupro de vulnerável como: “ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos” ou “com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”. Como por exemplo: pessoas com retardo, deficiências físicas, mentais ou intelectuais. E estes casos implicam em penalidades mais duras ao seu autor. A lei que embasa os crimes sexuais contra vulneráveis é a de número 12.015/2009 (BRASIL, 2009).

Os crimes sexuais, antes de 1852, eram considerados pelo Código Penal crimes “morais”. Seguiram, no CP de 1886, como “crimes contra honestidade” e somente em 1982, ainda que com pensamentos voltados para a moral da sociedade, que se começou a pensar nos

crimes sexuais como um assunto de interesse público. Assim, no ano de 1995 foi introduzido no Código Penal um novo tipo legal de crime, o de abuso sexual contra crianças, no qual incluiu-se o coito anal e oral, ou seja, a penetração do pênis na vagina; no ânus, ou ainda a inserção do pênis na boca (SOTTOMAYOR, 2012).

Mais recentemente, a lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 (BRASIL, 2017) foi sancionada com o objetivo de estabelecer o sistema de garantia dos direitos e medidas de assistência e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, seja ela física (entendida como ação que ofenda a saúde corporal, ou que cause sofrimento físico); psicológica (condutas de discriminação, ameaça, humilhação, manipulação, agressão verbal, ato de alienação parental, etc.); sexual (conduta que constranja a praticar ou presenciar conjunção carnal ou outro ato libidinoso, abuso sexual, exploração sexual comercial, tráfico de pessoas). Ainda, a lei visa regulamentar a oitiva de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e assim inibir a prática de violência institucional, ou seja, a criança e adolescente serão ouvidos por meio de escuta especializada.

Cabe referir que os processos de fatos tipificados como crime, se praticados por indivíduos menores de 18 anos, tramitarão nas Varas da Infância e Juventude e não darão lugar à aplicação de medidas de natureza criminal, ou seja, não haverá pena de prisão, sendo chamados de ato infracional. No entanto, pode o autor adolescente de ato infracional de estupro vir a cumprir medida socioeducativa, conforme determinação do magistrado responsável (BRASIL, 1990). Já os crimes praticados por maiores de 18 anos serão julgados nas Varas Criminais e seus autores, passíveis de responsabilização criminal.

Atos sexuais praticados por um adulto contra uma criança, nos quais a mesma não é capaz de compreender, dar seu consentimento ou ainda que violem a lei, são definidos pela Organização Mundial da Saúde como abuso sexual. Estas interações sexuais geralmente são impostas pela violência física, ameaças ou indução da sua vontade (HABIGZANG *et al.*, 2005). Contatos sexuais assim, independente de ocorrerem uma única vez ou em vários momentos, são considerados abuso sexual e podem variar entre manipulação dos genitais, prática de coito (oral, anal ou cópula), contato genital, beijos, exibicionismo, exposição à pornografia, bem como utilização da criança em sessões fotográficas e filmagens (DGS, 2011; ENGLISH, 1998). Dessa forma, percebe-se que podem existir abusos sexuais com e sem contato físico.

O abuso sexual infantil é um tema que está sendo discutido na área dos crimes sexuais e afeta crianças de diferentes idades, níveis econômicos e culturais. Envolve assim um grande número de repercussões biológicas, sociais e psicológicas para as vítimas, familiares e

sociedade em geral (FORMIGO, 2014). As crianças vítimas deste tipo de abuso podem apresentar inúmeras consequências no seu desenvolvimento cognitivo, psicológico, emocional, comportamental e social. Importante ressaltar que fatores protetivos, como recursos cognitivos, emocionais e familiares, auxiliam a criança nesses momentos (BORGES; DELL'AGLIO, 2008).

As duas áreas do desenvolvimento que mais são afetadas, a curto, médio e longo prazo são a psicológica e a emocional. Desde logo, as crianças que vivem situações de abuso sexual podem demonstrar indícios de transtornos psicopatológicos, tais como transtorno de estresse pós-traumático, depressão, dissociação, abuso de substâncias, redução do rendimento escolar, baixa autoestima, (BORGES; DELL'AGLIO, 2008; KENDALL-TACKETT; WILLIAMS; FINKELHOR, 1993) além de sintomas como medo, angústia, raiva, culpa, instabilidade afetiva, ideação suicida e perturbações de humor. Podem ainda apresentar comportamentos hipersexualizados, enurese, encoprese, dificuldade de confiar em outras pessoas, pesadelos, isolamento social, agressividade, fuga de casa, entre outros (TYLER, 2002).

Por ainda ser visto como tabu pela sociedade, o abuso sexual é pautado como um assunto velado, o que torna mais difícil a intervenção em situações como essas. O fato de as crianças não se sentirem à vontade para falar sobre o episódio pelo qual passaram, está relacionado com as atitudes, muitas vezes, impostas pelo abusador, através de ameaças e promessas. Outros fatores também estão associados a dificuldades em revelar o abuso sexual, como os sentimentos da vítima que envolvem culpa e medo. Por exemplo, a vítima pode ter medo de que o agressor realize as ameaças que proferiu ou pode ter medo das consequências da revelação, como uma separação conjugal num caso de abuso intrafamiliar ou ainda a prisão de um familiar (BAÍA *et al.*, 2013).

O abuso sexual também pode ser definido em diferentes categorias: fora do ambiente familiar, em que este pode ocorrer em situações nas quais crianças e adolescentes são envolvidos em pornografia e exploração sexual, ou dentro de casa, quando são perpetrados por pessoas próximas, que desempenham papel de cuidadores. Nesses casos, os abusos são denominados intrafamiliares ou incestuosos (HABIGZANG *et al.*, 2005).

1.2 Abusadores sexuais infantis

Dados recentes do Disque 100 mostram que o Brasil, de janeiro até abril de 2019 já somava 4.736 denúncias de violações sexuais contra crianças e adolescentes, sendo 200 no Estado do Rio Grande do Sul. Informações desse balanço trazem o perfil dos supostos

agressores e mostra que, em 69,2% das denúncias, o suspeito era do sexo masculino, 15,1% do sexo feminino e o restante não foi informado. A idade do suspeito, em sua grande maioria, não foi informada (33,5%), sendo a taxa mais alta de idade dos suspeitos (12%) entre 25 e 30 anos (BRASIL, 2019).

A literatura aponta que a maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes é praticado por cuidadores (ou conhecidos) do sexo masculino (HABIGZANG *et al.*, 2005). Segundo Finkelhor (2009), apenas 14% das crianças são sexualmente abusadas por um desconhecido, enquanto cerca de 60% são vitimizadas por sujeitos que fazem parte das relações da criança, como por exemplo, vizinhos, amigos ou conhecidos dos pais. Um estudo realizado no ano de 2005 apontou que em 57,4% dos casos, o agressor era pai da vítima e em 37,2% dos casos, este era padrasto ou pai adotivo (HABIGZANG *et al.*, 2005).

Outro dado verificado nesse mesmo estudo foi que a maioria dos agressores (52,2%) tinha idade entre 31 e 40 anos, e que possuía características como: agressividade, problemas com álcool e outras drogas, transtornos mentais, rigidez e fanatismo religioso. Em 81 casos (43,2%) estavam empregados, mas grande parte estava em trabalho eventual; uma parte estava desempregada (32,1%), aposentada (6,2%) ou era autônoma (2,5%) (HABIGZANG *et al.*, 2005).

O nível de escolaridade do agressor, nesse mesmo estudo, também pôde ser apontado como fator desencadeante. Em apenas 32 casos havia registro do nível de escolaridade, sendo que 40,6% destes tinha primeiro grau incompleto e 25% o primeiro grau completo. O uso de álcool e outras drogas foi investigado e verificou-se que 53,2% dos agressores era usuário de álcool e 27,7% destes abusava de alguma outra substância tóxica. Verificou-se também que em 37,2% dos casos, o agressor já tinha abusado sexualmente de outras pessoas no contexto doméstico, e na maioria das vezes (80,9%) o agressor não apresentava antecedentes criminais (HABIGZANG *et al.*, 2005).

Em estudo realizado em 2002, percebeu-se que o abuso sexual sofrido durante a infância dos ofensores, o abuso psicológico e emocional, além de um ambiente familiar disfuncional, foram os principais fatores apontados como de risco para determinados comportamentos sexuais anormais perpetrados na vida adulta (LEE *et al.*, 2002). Essa informação corroborou o estudo realizado em 1996, o qual apontava que a probabilidade de um indivíduo do sexo masculino adulto cometer atos sexualmente abusivos é cerca de 5.42 vezes superior quando este foi vítima de abuso sexual enquanto criança, em comparação com indivíduos que não sofreram qualquer tipo de abuso (HAYWOOD *et al.*, 1996).

Importante ressaltar que há diferença entre os chamados abusadores sexuais e os pedófilos, sendo pedófilos aqueles que possuem desvios do desejo sexual, sentem atração por crianças pré-púberes e são portadores de transtorno mental e comportamental (ROVINSKI; PELISOLI, 2019). Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM 5 (APA, 2014), indivíduos pedófilos, podem ou não, perpetrar o abuso sexual. O indivíduo que coloca em prática esse impulso sexual está cometendo o crime de estupro de vulnerável. Já o que não coloca em prática suas fantasias, não está cometendo um ato criminoso (WILLIAMS, 2012; MACHADO, 2018).

A pedofilia, descrita no DSM 5 como um distúrbio sexual do grupo das parafilias, sendo o termo parafilia utilizado para descrever os transtornos da sexualidade, é definida como uma desordem psicosssexual em que a fantasia ou a atividade sexual com crianças pré-púberes é um meio de excitação e satisfação sexual (APA, 2014; MAGALHÃES *et al.*, 2011). Para que o diagnóstico de pedofilia seja confirmado, é necessário que o sujeito apresente essas fantasias, colocando-as em prática ou não; que esses pensamentos lhe causem dificuldades interpessoais e intenso sofrimento (APA, 2014). Restringir o número de agressores sexuais de crianças a pedófilos é, portanto, um erro, pois há mais abusadores do que há pedófilos. Para a real proteção da criança, é necessário considerar essa realidade, compreendendo que atos sexualmente abusivos não estão limitados à apresentação da pedofilia (ROVINSKI; PELISOLI, 2019).

1.3 Perícias Psicológicas em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes

Sendo a violência sexual contra crianças e adolescentes uma problemática frequente, e de difícil investigação, ainda mais em casos em que não há evidências físicas de sua ocorrência, é cada vez mais comum a solicitação, por parte de magistrados, de perícias psicológicas forenses. A avaliação psicológica forense é composta por algumas fases: elaboração ou sistematização do protocolo de avaliação; coleta de dados; interpretação dos dados e escrita do laudo de perícia psicológica (PEIXOTO, 2011).

A prática pericial corresponde então a um conjunto de procedimentos técnicos que buscam ajudar a esclarecer um fato de interesse da Justiça (TABORDA, 2004). Os achados advindos das perícias são relatados em um laudo ou relatório judicial, sendo que o juiz não fica restrito a essas conclusões para sua tomada de decisão, ou seja, ele pode aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, de acordo com o disposto no artigo 182 do Código de Processo Penal, a conclusão do perito. Ainda assim, tendo em vista o potencial valor da prova pericial,

é necessário que o perito baseie suas conclusões em evidências consistentes e que possam ser sustentadas cientificamente.

O CPP aborda ainda, no Art. 159, que “o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior” (BRASIL, 2008), sendo perito oficial aquele investido no cargo por lei, caracterizado como auxiliar da justiça. Além do curso de graduação, não há outro requisito legal para ser perito. O Código de Ética do Psicólogo, entretanto, aponta que o profissional deverá assumir atividades e responsabilidades que seja capaz de executar (CFP, 2005).

A partir de 1973, com as mudanças ocorridas no CPC, quem passou a realizar as perícias foram os peritos nomeados pelo juiz, de confiança deste, ou seja, os denominados peritos oficiais. Cabendo as partes, o direito de indicar profissionais para que sejam assistentes técnicos. E em 1992, a Lei 8.455 objetivou distinguir e elucidar o trabalho do perito oficial como auxiliar do juiz, daquele prestado para as partes, como assistente técnico (ROVISKI, 2013).

Com fins de responder questionamentos jurídicos específicos da psicologia, é solicitado a este profissional que realize a perícia nesta área (CESCA, 2004; ROVINSKI, 2013). Para tanto, é necessário que esse possua conhecimentos teóricos e técnicos sobre sua área de atuação, bem como da legislação vigente. Por ser um serviço prestado para a sociedade, os resultados da avaliação nem sempre serão de acordo com os interesses do periciado, se faz assim, de suma importância que o perito esclareça seu papel ao examinando (ROVINSKI, 2014).

Cabe ao psicólogo a realização de entrevistas, a escolha, a aplicação e o levantamento de testagens, bem como demais informações da história pregressa e atual da vida dos sujeitos e do fato supostamente ocorrido, de acordo com a demanda que precisa ser respondida. Desse modo, o perito psicólogo deve integrar esses dados obtidos e relatá-los de forma coerente e consistente no seu laudo (CESCA, 2004).

Sabe-se que os atos libidinosos podem não deixar vestígios, e na ausência de provas físicas, não há um indicador único que determine se uma criança ou adolescente foi sexualmente abusada. Nos casos em que o agressor deixa vestígios físicos, tais como esperma, sangue, saliva, lesões, e o fato é descoberto em tempo hábil, é possível realizar o exame de corpo de delito na vítima, bem como a perícia no suspeito. Porém, esses atos comumente não deixam evidências físicas, devido, entre outros motivos, sua maioria ocorrer em contexto intrafamiliar (HERMAN, 2005; EVERSON; FALLER, 2012; SCHAEFER; ROSSETTO; KRISTENSEN, 2012).

Ainda que existam evidências físicas, essas podem retratar a materialidade do caso, mas certamente não explanam a informação completa necessária para a proteção integral da criança, como as respostas às questões: o que ocorreu, quem cometeu o ato e como ocorreu. Assim, a perícia psicológica, com suas técnicas, possibilita a análise de uma comunicação verbal e não verbal da vítima (SILVA JÚNIOR, 2006).

Nos casos de perícia de violência sexual contra crianças e adolescentes, várias são as técnicas investigativas utilizadas, e, em sua maioria, o foco está sempre na suposta vítima e no seu relato acerca dos fatos abusivos (GAVA, 2012; PELISOLI; DELL'AGLIO, 2014). Para avaliação de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, o perito deve fazer uma avaliação ampla, completa, com técnicas e recursos necessários, confiáveis e que resultem em informações autênticas e fidedignas (GOMIDE; MATOS, 2016; GAVA; PELISOLI; DELL'AGLIO, 2013).

Faz-se necessário então a aplicação de um conjunto de técnicas e instrumentos para avaliação da criança ou adolescente supostamente vítima de abuso sexual, com a finalidade de auxiliar na identificação da situação abusiva, bem como o seu impacto na saúde da vítima (EVERSON; FALLER, 2012). Torna-se imprescindível o uso de estratégias de avaliação apropriadas para este contexto, porém há uma preocupação crescente com relação às estratégias de avaliação do abuso sexual, especialmente no contexto forense (EVERSON; FALLER, 2012; GAVA; PELISOLI; DELL'AGLIO, 2013).

Alguns protocolos investigativos para coleta e avaliação do relato da criança, foram desenvolvidos, já que este, muitas vezes, é um dos únicos elementos de prova (MAGALHÃES; RIBEIRO, 2007; PEIXOTO, 2011; STEIN; PERGHER; FEIX, 2009). Por exemplo, a entrevista cognitiva, desenvolvida na década de 80, destaca-se como uma prática do contexto forense para a obtenção do relato de testemunhas e que foi desenvolvida a fim de melhorar a recordação dos entrevistados, minimizando a produção de falsas memórias (PEIXOTO, 2011; WELTER; FEIX, 2010). Entre outros protocolos de entrevista forense, pode-se destacar: Step-Wise Interview (YUILLE *et al.*, 1993), o Protocolo de Entrevista Forense da CornerHouse -RATAC (ANDERSON *et al.*, 2010), o protocolo de entrevista forense do National Institute of Child Health and Human Development – NICHD (LAMB *et al.*, 2008) e o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense – PBEF (ROVINSKI; PELISOLI, 2019).

A entrevista forense, realizada de maneira adequada e a partir de protocolos estruturados, testados empiricamente e com o uso de perguntas abertas e não-sugestivas, aumenta significativamente a probabilidade de revelação da situação abusiva

(HERSHKOWITZ; LANES; LAMB, 2007), o que, conseqüentemente, facilita o estabelecimento de ligação entre a situação alegada e o quadro sintomatológico avaliado. Porém, a utilização da entrevista estruturada como único instrumento para avaliação do abuso sexual é ainda questionada (EVERSON; FALLER, 2012). Este tipo de entrevista é utilizado como instrumento único quando a prova é testemunhal, ou seja, em Depoimento Especial. No entanto, quando se trata de avaliação psicológica forense, que se define como prova pericial, o relato acerca da situação abusiva é apenas um dos elementos a serem analisados pelo especialista na matéria.

Percebe-se ainda certa apreensão com relação às estratégias de avaliação do abuso sexual (EVERSON; FALLER, 2012; GAVA; PELISOLI; DELL'AGLIO, 2013; MAGALHÃES; RIBEIRO, 2007). Fica evidente a preocupação de pesquisadores e profissionais que atuam na área e necessitam utilizar de instrumentos e procedimentos para verificar indicadores comportamentais e psicológicos na avaliação de casos de abuso sexual, visto sua complexidade (PEIXOTO, 2011).

Na fase inicial da avaliação psicológica, o que ocorre normalmente é uma entrevista com a criança, suposta vítima do abuso, e com o adulto que encaminha a denúncia. Conforme Amendola (2009), esse procedimento técnico deve ter como objetivo levantar possíveis indicadores dessa vivência traumática, porém, acaba por deixar de considerar uma dinâmica mais ampla do caso, por não adquirir informações com o acusado. Sabe-se que em procedimentos avaliativos, o correto é incluir variadas fontes, e, mesmo quando em casos de denúncia de violência à criança, todos os envolvidos devem participar do processo avaliativo, assim, entende-se que inclusive o suposto agressor deva ser avaliado (CFP, 2010).

Alguns estudiosos compreendem que o grande valor de uma avaliação psicológica está justamente na enorme gama de fontes de informações e recursos que essa pode se utilizar. Atenta-se para a importância da contínua busca por instrumentalização, construção e validação de instrumentos para todas as áreas da psicologia, principalmente no que diz respeito a área do abuso sexual infantil (CUNHA, 2010; SALVAGNI; WAGNER, 2006). Assim, se entende que o processo de avaliação nesses casos não possui um único instrumento, porém, como fica evidenciado, um aspecto que difere muito é sobre quem são as pessoas participantes das avaliações psicológicas.

Um *survey* online realizado com psicólogos brasileiros que avaliam situações de abuso sexual identificou que um percentual baixo de profissionais inclui o suposto agressor nas suas avaliações (GAVA; PELISOLI; DELL'AGLIO, 2013). Grande parte dos peritos realizam entrevistas com a criança e com um cuidador não abusivo, mas não incluem o suposto

agressor. E ainda fazem uso de estratégias de coleta de dados mais tradicionais como hora de jogo e não utilizam tanto protocolos, como a entrevista cognitiva, por exemplo. No entanto, até mesmo as diretrizes éticas e recomendações técnicas do Conselho Federal de Psicologia indicam que as avaliações nessas situações devem envolver todas as pessoas que fazem parte daquele processo (CFP, 2010; CORREIA, 2018; FIGUEIREDO, 2018; SOUZA, 2018).

Os profissionais, na sua maioria, também deixam de incluir pessoas como professores, familiares, babás, vizinhos, entre outros, que possivelmente poderiam contribuir com informações relevantes sobre o caso pois fazem parte do contexto. Não apenas na área avaliativa, mas também na acadêmica, os supostos abusadores são deixados de lado, e isso é perceptível ao comparar o grande número de estudos encontrados sobre vítimas, diferentemente dos achados sobre agressores (DELL'AGLIO; MOURA; SANTOS, 2011; MOURA; KOLLER, 2008). Dessa forma, torna-se relevante investigar se os profissionais incluem esses sujeitos em suas avaliações de suspeitas de abuso sexual contra crianças e adolescentes e como realizam suas práticas.

2 MÉTODO

2.1 Delineamento do estudo

O presente estudo delimitou-se em uma metodologia qualitativa de estudo de caso coletivo (STAKE, 2000) pois investigou os procedimentos, os instrumentos, as dificuldades nas tomadas de decisão, os entendimentos sobre materiais utilizados e a inclusão dos supostos agressores em perícias, sob a ótica de peritos psicólogos acerca de suas práticas nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, com foco na inclusão do suposto agressor. O estudo seguiu ainda na abordagem de pesquisa exploratória, pois seu objetivo foi o de explorar objetos de estudos com poucas informações, bem como aprimorar ideias já existentes (GIL, 2008).

2.2 Participantes

A amostra da pesquisa foi composta por quatro peritas psicólogas com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos, que já haviam atuado em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes (critérios de inclusão). Participaram da pesquisa apenas pessoas do gênero feminino, cujas idades foram 37, 56, 27 e 55, respectivamente, por ordem de entrevista. As peritas oficiais e nomeadas que atuam na região foram contatadas via telefone,

disponível na lista de peritos psicólogos no site do Conselho Regional de Psicologia, e incluídas a partir do procedimento de *Snow Ball*. Foram excluídos da pesquisa os peritos psicólogos que não haviam feito ao menos duas perícias incluindo suspeitos de cometerem violência sexual contra crianças e adolescentes (critério de exclusão).

Das psicólogas participantes, duas trabalham como peritas concursadas e duas como nomeadas pelo Tribunal de Justiça. O tempo decorrido desde a Graduação em Psicologia até o momento foi de: cinco anos, vinte e um anos, dois anos e trinta e um anos, bem como o tempo de atuação como peritas, apresentado na tabela abaixo. O número médio de casos nos quais atuaram com suspeita de abuso sexual infantil e que realizaram perícia psicológica foi de: três, trinta, cinco e cem. Nem todas as perícias realizadas pelas participantes contaram com a avaliação do suposto abusador, porém, como designado pelo critério de inclusão da pesquisa, todas haviam avaliado o suposto agressor em pelo menos duas.

Tabela 1. Caracterização das participantes

Participantes	Sexo	Idade	Tempo de Graduação	Tempo de Atuação como Perita	Setor	Média de Perícias ASI
P1	Feminino	37	5 anos	5 anos	Concursada TJ	3
P2	Feminino	56	21 anos	15 anos	Nomeada TJ	30
P3	Feminino	27	2 anos	1 ano e 6 meses	Nomeada TJ	5
P4	Feminino	55	31 anos e 11 meses	31 anos e 2 meses	Concursada TJ	100

2.3 Instrumentos

A entrevista psicológica é uma das principais técnicas utilizadas quando se tem a finalidade de explorar e investigar informações de uma demanda (CRESWELL, 2010). Assim, verificou-se que, devido ao objetivo com o qual essa pesquisa se apresenta, esse seria o instrumento mais indicado para ser utilizado. Para tanto, elaborou-se previamente uma entrevista, baseada na tese de doutorado da Dr^a Cátula da Luz Pelisoli: *Psicologia e as relações com a justiça: Práticas, conhecimento e tomada de decisão em situações de abuso sexual* (PELISOLI, 2013), com o intuito de alcançar o objetivo de estudo (LAVILLE; DIONE, 1999).

2.4 Procedimentos para coleta dos dados

Após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Unisinos, sob número 3.405.148 foi feito contato com peritos psicólogos atuantes na região gaúcha com fins de verificar quais profissionais poderiam participar da pesquisa, preenchendo os critérios de inclusão. Posteriormente, os mesmos foram convidados a participarem da pesquisa. As entrevistas ocorreram presencialmente ou por e-mail, de acordo com a disponibilidade do entrevistado. Todas as participantes consentiram em participar da pesquisa, o que foi formalizado a partir do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE.

2.5 Procedimentos para a análise dos dados

De modo a preservar e ponderar o conteúdo adquirido, os dados obtidos nas entrevistas foram analisados pela perspectiva de análise proposta por Laville e Dionne (1999). Assim, as informações foram recortadas e organizadas dentro de categorias com fins de constituir as unidades de análise. O presente estudo fez construção das categorias *a posteriori*, ou seja, ao longo do processo de análise. O estudo seguiu as Resoluções 16/2000, do Conselho Federal de Psicologia, e a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde que esclarecem que toda e qualquer pesquisa envolvendo seres humanos deve obedecer às recomendações destas e, obrigatoriamente, seguir os quatro referenciais básicos da bioética que são a autonomia, a não-maleficência, a beneficência e a justiça. Por ser um estudo que avalia práticas profissionais, não foram observados riscos significativos relacionados à participação no estudo. Ainda assim, a pesquisadora ficou disponível para que os participantes pudessem buscar orientações caso se sentissem mobilizados emocionalmente ao abordar sua experiência com casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Com a análise qualitativa de conteúdo das entrevistas, emergiram duas categorias e cinco subcategorias, conforme o quadro abaixo:

Tabela 2. Descrição das categorias e subcategorias:

Categorias	Subcategorias
Elaboração da Avaliação Pericial Psicológica	Instrumentos

	Participantes
Desafios da perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes	Preparo profissional
	Necessidade de decisão
	Dificuldades enfrentadas

3.1 Elaboração da Avaliação Pericial Psicológica

Esta categoria refere-se a como é realizado o processo de perícia em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Assim, a partir da análise dos conteúdos das entrevistadas, foram criadas duas subcategorias: instrumentos e participantes, que serão descritas e detalhadas abaixo e, logo após, representadas em uma tabela.

Instrumentos

Nesta subcategoria serão expostos os procedimentos do processo pericial, que foram mencionados pela amostra estudada, ou seja, quais são os instrumentos e/ou técnicas que as entrevistadas utilizam em suas avaliações. Não houve plena concordância quanto aos procedimentos utilizado pelas quatro participantes, sendo que a P4 relatou desde o estudo processual, contato com a rede, contato com responsáveis pela criança, observação de conduta, e a utilização de materiais e instrumentos como a entrevista, desenho livre e caixa de brinquedos. Disse não utilizar de testagens. Já as participantes P1, P2 e P3 relataram utilizar de testes projetivos, Zulliger, Rorschach, HTP, Pirâmides de Pfister, hora do jogo e entrevista lúdica. Tanto a técnica de desenho livre como a entrevista foram os instrumentos comumente relatados por todas as participantes. Ainda sobre instrumentos, questionou-se as participantes sobre a necessidade de novos instrumentos serem desenvolvidos, e as principais colocações foram de que é preciso instrumentos mais específicos de avaliação e que demandem menos tempo de avaliação.

Participantes

Nesta subcategoria está descrita a tomada de decisão das peritas frente a quem participa do processo pericial e a inclusão do suposto agressor no procedimento. Apenas a P1 relatou que não aceita realizar a perícia caso o juiz não conceda o acesso ao suposto abusador. As demais participantes relataram que os participantes geralmente são as vítimas, os responsáveis pelos menores (vítimas), a rede, ou outros profissionais e o suposto agressor,

quando possível. Ainda nessa subcategoria, incluiu-se a opinião das participantes sobre a participação do suposto agressor nos processos periciais, essa foi unânime ao ressaltar que só assim se é possível ter uma visão mais ampla e concreta dos casos.

Tabela 3. Pessoas envolvidas e recursos utilizados na elaboração da perícia psicológica

	Participante 1	Participante 2	Participante 3	Participante 4
Vítimas (crianças e adolescentes)	Anamnese; desenhos e testes projetivos	Hora do jogo, desenho livre, HTP, Pirâmides Pfister.	Acolhimento, instrumentos projetivos, HTP, desenho livre, entrevista lúdica, hora do jogo.	Entrevista com brinquedos, observação e desenho livre. Não utiliza testes.
Responsável / cuidador não abusivo	Entrevista e testes (Zulliger ou Rorschach).	Teste projetivo, HTP, Pirâmides Pfister.	Entrevista e teste projetivo.	
Contato com rede e/ou outros profissionais				Contato com a rede e outros contatos.
Suposto agressor	Entrevista e testes (Zulliger ou Rorschach).	Teste projetivo, HTP, Pirâmides Pfister.	Entrevista e teste projetivo.	
Outros procedimentos				Estudo processual; avaliações anteriores;

3.2 Desafios da perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes

Esta categoria refere-se aos desafios profissionais encontrados nos processos de perícia em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Assim, a partir da

análise dos conteúdos das entrevistadas, foram criadas três subcategorias que serão apresentadas e dispostas em uma tabela: preparo profissional, necessidade de decisão e dificuldades enfrentadas.

Preparo profissional

Nesta subcategoria será relatado, pelo entendimento das participantes, como ocorre o preparo delas como profissionais, e como elas percebem que esse preparo deveria ocorrer. A P4, com quase 32 anos de experiência na área jurídica, disse se sentir mais preparada para realizar perícias com crianças e adolescentes do que com adultos. Relata entender que, para um bom preparo profissional, seja importante o aprendizado de técnicas de entrevista, com protocolos que incluam perguntas não sugestivas, além de questões importantes do próprio período da graduação, como a percepção de desenvolvimento e características da faixa etária de quem está sendo avaliado. A P3 foi a única que disse se sentir segura e preparada para esse tipo de perícia, pois buscou se especializar no assunto. Na sua opinião, a temática deveria ser incluída na grade curricular dentro da disciplina de Psicologia Jurídica durante a graduação.

As participantes P2 e P1 tiveram suas respostas similares, ambas disseram que sempre que envolve abuso sexual, é uma questão mais complexa, portanto, algumas vezes se sentem melhor preparadas que outras, porém, concordam que excesso de confiança atrapalha e que é necessário saber quando se realmente possui competência para responder tal demanda. Sobre a percepção das participantes de como deveria ocorrer o preparo profissional para casos envolvendo suspeita de abuso sexual, houve também a concordância de que deveria ocorrer maior número de cursos, debates específicos, com práticas, formação, especialização e conhecimento na área.

Necessidade de decisão

Nesta subcategoria encontra-se descrito sobre como as participantes se sentem em relação à necessidade de tomar decisões sobre a ocorrência ou não do abuso. A P1 procura ser o mais objetiva possível em sua avaliação, dispõe todos os indicativos possíveis e, quando esses são passíveis de alguma afirmação, a faz. A P2 relatou que poucas foram as vezes que precisou afirmar a ocorrência dos abusos, apenas quando existia uma visível omissão dos cuidadores. Caso encontre elementos totalmente esclarecedores, coerência e clareza no que foi evidenciado, a P3 disse fazer conclusões mais claras sobre o abuso. Já a P4, em geral, apenas coloca indicadores possíveis em seus laudos e evidências muito claras, que possam ser associadas a uma exposição sexual.

Dificuldades enfrentadas

Nesta subcategoria serão apresentadas as dificuldades enfrentadas pelas profissionais nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em que atuaram como peritas e que incluíam o suposto abusador. Para as participantes P1 e P2, a maior dificuldade foi lidar com a manipulação, simulação e dissimulação dos sujeitos, pois segundo elas, a maleabilidade dos supostos abusadores era muito grande, sendo necessário estar sempre atenta, inclusive para a linguagem corporal do periciado. A P3 relatou não encontrar dificuldades pois os periciados os quais realizou perícias, eram réus confessos, ou seja, confirmaram o abuso. E para a P4, a maior dificuldade é ser a mesma avaliadora tanto da vítima quanto do suposto agressor.

Tabela 4. Complexidades da perícia psicológica

Participante 1	Participante 2	Participante 3	Participante 4	Bibliografia
<p>É preciso saber quando não há competência para responder a demanda.</p> <p>Sente necessidade que os órgãos se manifestem e sejam criteriosos quanto aos profissionais que atuam nessa área.</p> <p>Exigindo curso ou formação específica.</p>	<p>Se sente segura em algumas, em outras não, pois entende que excesso de confiança atrapalha.</p> <p>Entende que há necessidade de maiores quantidades de palestras e cursos específicos sobre o assunto, para um melhor preparo profissional.</p>	<p>Ao longo da graduação e após a formação buscou especialização para a demanda.</p> <p>Entende como necessário que o profissional faça melhor uso de seus instrumentos.</p>	<p>Sente maior preparo com crianças e adolescentes do que em relação aos adultos.</p> <p>Vê necessidade de um melhor preparo com instrumentos de avaliação.</p>	<p>A falta de preparo durante e após a graduação em Psicologia é apontada como sendo uma das grandes dificuldades encontradas por profissionais nesses casos de avaliação (GAVA, 2012; AMAZARRAY; KOLLER, 1998).</p> <p>Em outro estudo porém, profissionais relataram sentir-se preparados (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).</p>

Expõe indicativos de forma objetiva.	Expõe indicativos.	Expõe conclusões, desde que haja clareza e coerência no que foi evidenciado.	Em geral, coloca indicadores possíveis, mas realizando uma dinâmica do contexto avaliado.	A literatura mostra a dificuldade de assegurar evidências psicológicas na ocorrência de um suposto abuso sexual, e, por isso se faz de suma importância uma avaliação responsável, bem como uma decisão multiprofissional (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).
A dificuldade é maior com as crianças, o abusador só é necessário um cuidado maior com a tentativa de manipulação.	Dissimulação e simulação por parte do suposto abusador.	Os sujeitos que foram realizadas as perícias desse assunto confirmavam o abuso, então não houve maiores dificuldades.	Ser o mesmo avaliador da vítima e do agressor.	Nos estudos, os relatos das dificuldades encontradas por profissionais dizia respeito apenas às suas práticas profissionais gerais como peritos, sem diferenciar as perícias com supostos abusadores.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que todas as áreas que estudam o ser humano precisam estar em constante evolução, e no que se refere às práticas psicológicas, é necessário que se investigue, estude e valide instrumentos, práticas e métodos para que esses possam contribuir no aperfeiçoamento

das demandas que crescem incessantemente, sendo esses alguns dos objetivos desse trabalho (ADED *et al.*, 2006). Deve-se salientar que procedimentos e instrumentos já existentes relativos à perícia psicológica, designam completa autonomia ao perito psicólogo, tanto na parte técnica como na metodológica, porém, sem exigir nenhuma qualificação além da graduação.

Assim, as perícias da área das Ciências Humanas possuem o ser humano como objeto de estudo, e o perito psicólogo se vê envolto por uma série de particularidades e especificidades que exigem rigor, mas também flexibilização e adequação do método ao contexto de avaliação (TJ-PR, 2016). O que se sabe, é que não existe, até hoje, instrumentos ou técnicas específicos que sejam capazes de responder de forma direta e legal a ocorrência ou não de um determinado fato, por isso a importância de se manter estudos científicos sobre essa área de atuação.

Ao investigar sobre instrumentos utilizados por peritas psicólogas para avaliações com esses fins, essa pesquisa verificou que apenas dois desses foram de uso comum entre todas as participantes: o desenho livre e a entrevista. Um estudo de 2015, sobre as técnicas psicológicas utilizadas nas perícias em casos de suspeita de abuso sexual, já evidenciava que muitos profissionais permanecem utilizando técnicas tradicionais, como por exemplo as entrevistas, em vez de procurarem por novas ferramentas, como entrevistas investigativas (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015). Os instrumentos psicométricos e projetivos também são pouco utilizados, de forma que a entrevista é utilizada como principal meio de coleta de dados e de avaliação das situações de abuso sexual. Para as autoras e também para Cunha (2010), essa informação não é negativa, uma vez que a entrevista é o método mais antigo e individualizado com referências na literatura brasileira, utilizado por psicólogos na avaliação psicológica (HABIGZANG *et al.*, 2008).

Uma revisão bibliográfica realizada no ano de 2018, que incluiu estudos do ano de 2000 até 2015, destacou as seguintes técnicas utilizadas pelos profissionais em casos de abuso sexual infantil: 1) entrevistas com o uso de protocolos padronizados; 2) entrevistas não estruturadas ou com técnicas não informadas; 3) uso do diagrama corporal como técnica associada à entrevista; 4) uso de desenho como técnica associada à entrevista; 5) entrevistas com técnicas cognitivas; (MORETE; GALLO; DA ROCHA, 2019). Dados elevados no número da utilização de entrevistas e desenhos como principal técnica na avaliação de casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes corroboram como os resultados encontrados na presente pesquisa, 19 anos depois.

Tem-se observado a crescente valorização da palavra da criança vítima, e o uso da entrevista com a criança como procedimento único de avaliação psicológica (AMENDOLA, 2009), tem criado um viés interpretativo, principalmente quando há hipóteses previamente construídas, ou seja, é necessário mais do que simplesmente validar o que os denunciadores do abuso relataram. Assim, cabe ao psicólogo avaliador investigar e descartar todas as possibilidades de ocorrências que possam ter levado até a denúncia do suposto abuso. Para tanto, ao realizar esse tipo de trabalho espera-se que seja feita uma avaliação mais ampla e com todos os sujeitos envolvidos no conflito, sejam autores, vítimas ou supostos abusadores. Segundo Reppold (2011), incluir todas as pessoas envolvidas em uma situação de abuso sexual contra crianças/adolescentes pode ser compreendida como uma questão de responsabilidade social, ética e que respeita os direitos dos envolvidos.

Um ponto a ser discutido sobre a importância da inclusão do suposto agressor nas avaliações, diz respeito às inúmeras particularidades encontradas nas oitivas das crianças, vítimas de abuso. Sabe-se das dificuldades tanto do entrevistador quanto da testemunha em fornecer esse relato. É necessário que quem está no papel de entrevistador não seja tendencioso, controle suas impressões subjetivas, não aceite descrições superficiais, ao ponto que a vítima precisa entender as perguntas, lembrar do que ocorreu e comunicar de forma compreensível (STEIN; PERGHER; FEIX, 2009).

Alguns autores já estudaram também a demanda do atendimento e cuidado não somente ao suposto agressor, mas também à vítima, que exige um espaço de confiança, de sigilo e de acolhimento. Esse, muitas vezes, se choca com as demandas dos órgãos policiais e jurídicos de modo a causar interferências que podem prejudicar ou até mesmo inviabilizar futuras entrevistas (YAMADA; GARCIA; UZIEL, 2015).

Além disso, o profissional precisa de muito preparo para reconhecer, em cada testemunha particular, o seu nível de desenvolvimento da linguagem para então adaptar seu estilo e formato de questionamento, formulando perguntas a seu nível de maturidade linguística. Por fim, precisa ser conhecedor de estratégias e técnicas seguras que venham a facilitar o processo de expressão das lembranças sobre o acontecimento, sem que o relato seja contaminado (POOLE; LAMB, 1998; HOLLIDAY *et al.*, 2012).

Um estudo de 2015, que teve psicólogos como participantes, mostrou que a maior parte se sente preparado para atuar tanto na avaliação de situações de abuso (81,1%) quanto no atendimento dessas situações (73,7%). Como pôde ser observado nas entrevistas com as participantes dessa pesquisa, que apenas relataram ser necessário saber as situações as quais não há a competência para responder tais demandas. Importante também atentar para a tarefa

de tomada de decisões pois sempre há a possibilidade de as vítimas não apresentarem nenhum sintoma, enquanto que, por outro lado, não vítimas podem apresentar sintomas e quadros psicopatológicos (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015), o que torna ainda mais difícil uma tomada de decisão nesses casos (DAMMEYER, 1998).

Este estudo apresenta um aporte de como psicólogas têm realizado perícias psicológicas em situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes, considerando a inclusão do suposto abusador. Importante considerar o fato de que as perícias psicológicas vêm ganhando destaque e representatividade no sistema de Justiça, especialmente por não haver evidências físicas na maioria desses casos (ECHEBURÚA; SUBIJANA, 2008), sendo assim, a Psicologia pode contribuir na identificação de evidências psíquicas.

No entanto, são necessários estudos que procurem identificar como estão ocorrendo essas diversas formas de avaliação psicológica, com quais instrumentos, com qual preparo e com a inclusão de quais participantes. Os achados dessa pesquisa contêm importantes informações para o contexto forense da Psicologia pois demonstram que é preciso atentar muito para os entendimentos quanto aos sujeitos envolvidos em todo o contexto da perícia, uma vez que os fatos precisam ser averiguados e, para isso, se faz necessário a escuta de todos os indivíduos.

Há uma enorme lacuna no que diz respeito às pesquisas feitas sobre agressores sexuais, e sobre instrumentos e técnicas utilizados com esses, visto que a maioria delas tem como principal foco a vítima de abuso. Importante pensar no suposto abusador como uma pessoa de direito, bem como nas inúmeras possibilidades de, ao colocar o foco em avaliações com o suposto agressor, diminuir a responsabilidade que é colocada na vítima.

Como limitações deste estudo, destaca-se o número de participantes. Embora se tivesse por projeção envolver profissionais da Serra Gaúcha, a amostra total acabou por abranger apenas quatro profissionais, pois a maioria dos quais se entrou em contato, não correspondiam aos critérios da pesquisa, em especial o de incluir profissionais que buscavam realizar procedimentos com os suspeitos. Assim, o baixo número de participantes obtidos acaba por corroborar o dado de que muitos profissionais não incluem esses sujeitos em suas avaliações. Futuras investigações poderão utilizar outros métodos de coleta de dados, para que assim a pesquisa possa se tornar mais abrangente, bem como contribuir para novas pesquisas de instrumentalização de profissionais que atuam na área e que concordam que a inclusão do suposto abusador torna o percurso da perícia mais ético, humano e menos doloroso para a vítima.

Avanços ainda devem ocorrer nas pesquisas sobre o tema, principalmente no que diz respeito a instrumentos e preparo de profissionais. Sabe-se que será somente a partir de mais estudos, de capacitação e da utilização de novas técnicas e práticas que se poderá atingir maior eficiência, menos dano, menos prejuízo em avaliações de situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

- ADED, Naura Liane de Oliveira *et al.* Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura. **Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo)**, v. 33, n. 4, p. 204-213, 2006. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-60832006000400006&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 10 fev. 2020.
- AMAZARRAY, Mayte Raya; KOLLER, Silvia Helena. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 11, n. 3, p. 559-578, 1998. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-79721998000300014&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 fev. 2020.
- AMENDOLA, Marcia Ferreira. Analisando e (des) construindo conceitos: pensando as falsas denúncias de abuso sexual. **Estudos e pesquisas em psicologia**, v. 9, n. 1, p. 199-218, 2009. Disponível em: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/9145>>. Acesso em 12 jan. 2020.
- AMERICAN Psychiatric Association - APA, 2014. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (5ª ed.)** Porto Alegre: Artmed.
- ANDERSON, Jennifer *et al.* The cornerhouse forensic interview protocol: RATAc. **TM Cooley J. Prac. & Clinical L.**, v. 12, p. 193, 2010. Disponível em: < https://www.cornerhousemn.org/images/CornerHouse_RATAc_Protocol.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.
- BAÍÁ, Pedro Augusto Dias *et al.* Caracterização da revelação do abuso sexual de crianças e adolescentes: negação, retratação e fatores associados. **Temas em Psicologia**, v. 21, n. 1, p. 193-202, 2013. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413389X2013000100014&script=sci_abstract&tlng=en>. Acesso em: 10 mar. 2019.
- BORGES, Jeane Lessinger; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Relações entre abuso sexual na infância, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e prejuízos cognitivos. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 13, n. 2 (abr./jun. 2008), p. 371-379., 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/pe/v13n2/a20v13n2.pdf/ref>>. Acesso em: 10 mar. 2019.
- BRASIL, 2008. Código de Processo Penal: **Decreto lei nº 3.689**, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. Acesso em: 20 abr. 2019.
- BRASIL, 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Federal nº 8.069** de 13/07/1990.

BRASIL. **Lei nº 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm>. Acesso em: 15 fev. 2019.

BRASIL, 2017. **Lei nº 13.431** de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/81194>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

BRASIL, 2019. Ministro de Estado dos Direitos Humanos. (2019). **Balanco do Disque Direitos Humanos**: Disque 100. Brasília: SEDH. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>>. Acesso em: 24 maio 2019.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Novo código de processo civil anotado**. Saraiva Educação SA, 2015. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=uEFnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP4&dq=c%C3%B3digo+processo+civil+2015&ots=XyPVOIQvz9&sig=KIb6QHNNQPSF0ICQAUUCNesTms0&redir_esc=y#v=onepage&q=c%C3%B3digo%20processo%20civil%202015&f=false>. Acesso em: 14 fev. 2019.

CESCA, Taís Burin. O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. **Psicologia & Sociedade**, v. 16, n. 3, p. 41-46, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v16n3/a06v16n3.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**, 2005. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. Resolução nº 010/2010. **Institui a regulamentação da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência, na Rede de Proteção**. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_010.pdf>. Acesso em: 10 set. 2019.

CORREIA, Priscilla Costa. **Em nome da proteção integral e do cuidado**: A criança, o adolescente e seus direitos violados. 2018. Tese de Doutorado. PUC-Rio. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/34483/34483.PDF>>. Acesso em: 10 maio 2019.

COSTA, Maria Conceição Oliveira *et al.* O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, p. 1129-1141, 2007. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/csc/2007.v12n5/1129-1141/pt>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto. In: **Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto**, 2010.

CUNHA, Jurema Alcides. **Psicodiagnóstico-v**. Artmed Editora, 2010.

DAMMEYER, Matthew D. The assessment of child sexual abuse allegations: Using research to guide clinical decision making. **Behavioral Sciences & the Law**, v. 16, n. 1, p. 21-34, 1998. Disponível em: < [https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/\(SICI\)1099-0798\(199824\)16:1%3C21::AID-BSL291%3E3.0.CO;2-K](https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/(SICI)1099-0798(199824)16:1%3C21::AID-BSL291%3E3.0.CO;2-K)>. Acesso em 08 jan. 2020.

DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; MOURA, Andréina; SANTOS, Samara Silva dos. Atendimento a mães de vítimas de abuso sexual e abusadores: considerações teóricas e práticas. **Psicologia Clínica**, v. 23, n. 2, p. 53-73, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-56652011000200005&script=sci_arttext>. Acesso em: 4 jan. 2020.

DGS - Direção Geral da Saúde, 2011. **Maus Tratos em Crianças e Jovens** – Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção. Disponível em: < https://www.dgs.pt/accao-de-saude-para-criancas-e-jovens-em-risco/ficheiros-externos/doc-guia_maus-tratos_2-marco-2011-12h-pdf.aspx>. Acesso em 4 jan. 2020.

DOS REIS, Daniela Castro; DE BARROS, Arthur Aliverti Saltori; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Agressor sexual de crianças e adolescentes: uma discussão sobre o gênero dos participantes na literatura. **Psicologia em Revista**, v. 21, n. 2, p. 252-272, 2015. Disponível em: < <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/viewFile/5221/9393>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

ECHEBURÚA, Enrique; SUBIJANA, Ignacio José. Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente. **International Journal of Clinical and Health Psychology**, v. 8, n. 3, p. 733-749, 2008. Disponível em: < <https://www.redalyc.org/pdf/337/33712016008.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2020.

ENGLISH, Diana J. The extent and consequences of child maltreatment. **The future of Children**, p. 39-53, 1998. Disponível em: < https://www.jstor.org/stable/1602627?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em 20 fev. 2019.

EVERSON, Mark D.; FALLER, Kathleen Coulborn. Base rates, multiple indicators, and comprehensive forensic evaluations: Why sexualized behavior still counts in assessments of child sexual abuse allegations. **Journal of child sexual abuse**, v. 21, n. 1, p. 45-71, 2012. Disponível em: < https://www.researchgate.net/profile/Kathleen_Faller/publication/221837066_Base_Rates_Multiple_Indicators_and_Comprehensive_Forensic_Evaluations_Why_Sexualized_Behavior_Still_Counts_in_Assessments_of_Child_Sexual_Abuse_Allegations/links/542582c20cf238c6ea741182/Base-Rates-Multiple-Indicators-and-Comprehensive-Forensic-Evaluations-Why-Sexualized-Behavior-Still-Counts-in-Assessments-of-Child-Sexual-Abuse-Allegations.pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

FIGUEIREDO, Bianca Fernandes. A implantação de falsas memórias de abuso sexual em crianças cujos pais estejam em conflito judicial: motivos, sintomas, consequências e repercussões criminais. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, v. 6, n. 1, p. 241-271, 2018. Disponível em: < <https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/article/view/299/152>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

FINKELHOR, David. The prevention of childhood sexual abuse. **The future of children**, v. 19, n. 2, p. 169-194, 2009. Disponível em: <<https://muse.jhu.edu/article/361498/pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2019.

FORMIGO, Mariana Isabel Figueiredo. **Acute and non acute markers of sexual offense. A comparison study.** 2014. Disponível em: < <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/72970/2/28955.pdf>>. Acesso em 18 fev. 2019.

GAVA, Lara Lages. **Perícia psicológica no contexto criminal em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.** 2012. Tese de doutorado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 112pp. Disponível em: < <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/70031/000875859.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 14 maio 2019.

GAVA, Lara Lages; DA SILVA, Doralúcia Gil; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Sintomas e quadros psicopatológicos identificados nas perícias em situações de abuso sexual infanto-juvenil. **Psico**, v. 44, n. 2, p. 9, 2013. Disponível em: < <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5631473>>. Acesso em: 10 maio 2019.

GAVA, Lara Lages; PELISOLI, Cátula; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. **Avaliação psicológica**, v. 12, n. 2, p. 137-145, 2013. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/html/3350/335027505005/>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMIDE, Paula Inez Cunha; MATOS, Ana Carla Harmatiuk. **Diálogos interdisciplinares acerca da alienação parental.** Introdução à Psicologia Forense. Curitiba: Juruá, 2016.

HABIGZANG, Luísa Fernanda *et al.* Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. **Psicologia: teoria e pesquisa. Brasília.** Vol. 21, n. 3 (set./dez. 2005), p. 341-348, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/0D/ptp/v21n3/a11v21n3.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2019.

HABIGZANG, Luísa Fernanda *et al.* Entrevista clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 13, n. 3, p. 285-292, 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2008000300011&script=sci_arttext>. Acesso em: 25 fev. 2020.

HAYWOOD, Thomas W. *et al.* Cycle of abuse and psychopathology in cleric and noncleric molesters of children and adolescents. **Child Abuse & Neglect**, v. 20, n. 12, p. 1233-1243, 1996. Disponível em: < [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(96\)00118-4](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(96)00118-4)>. Acesso em: 10 abr. 2019.

HERMAN, Steve. Improving decision making in forensic child sexual abuse evaluations. **Law and Human Behavior**, v. 29, n. 1, p. 87, 2005. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1007/s10979-005-1400-8>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

HERSHKOWITZ, Irit; LANES, Omer; LAMB, Michael E. Exploring the disclosure of child sexual abuse with alleged victims and their parents. **Child Abuse & Neglect**, v. 31, n. 2, p. 111-123, 2007. Disponível em: < <https://static1.squarespace.com/static/5a120b962aeba581dd692cd4/t/5a584b74e2c483ae829b06fc/1515735925353/Hershkovitz%2C+et+al+-+Disclosure+of+CSA.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2019.

HOLLIDAY, E. R. *et al.* Interviewing vulnerable witnesses. **Forensic psychology: Crime, justice, law, interventions**, p. 115-134, 2012. Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=Zp9Wu3m7254C&oi=fnd&pg=PA115&dq=Holliday,+R.+E.%3B+Brainerd,+C.+J.,+%26+Reyna,+V.+\(2008\).+Interviewing+vulnerable+witnesses.+In+G.+Davies,+C.+Hollin+%26+R.+Bull.+Forensic+psychology+\(pp.+87-112\).+Chichester:+Wiley.&ots=9_Wrj8h_FY&sig=EBsyVkO7i39dlQMLvYvt5Y4eZAE&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=Zp9Wu3m7254C&oi=fnd&pg=PA115&dq=Holliday,+R.+E.%3B+Brainerd,+C.+J.,+%26+Reyna,+V.+(2008).+Interviewing+vulnerable+witnesses.+In+G.+Davies,+C.+Hollin+%26+R.+Bull.+Forensic+psychology+(pp.+87-112).+Chichester:+Wiley.&ots=9_Wrj8h_FY&sig=EBsyVkO7i39dlQMLvYvt5Y4eZAE&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em 10 jan. 2020.

KENDALL-TACKETT, Kathleen A.; WILLIAMS, Linda M.; FINKELHOR, David. Impact of sexual abuse on children: a review and synthesis of recent empirical studies. **Psychological bulletin**, v. 113, n. 1, p. 164, 1993. Disponível em: < <https://psycnet.apa.org/doiLanding?doi=10.1037%2F0033-2909.113.1.164>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

KRUG, Etienne G. *et al.* The world report on violence and health. **The lancet**, v. 360, n. 9339, p. 1083-1088, 2002. Disponível em: < [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(02\)11133-0](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(02)11133-0)>. Acesso em: 20 abr. 2019.

LAMB, Michael E. *et al.* **Tell me what happened:** Questioning children about abuse. John Wiley & Sons, 2008. Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=FdVjDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR3&dq=Lamb,+M.+E.,+Hershkovitz,+I.,+Orbach,+Y.,+%26+Esplin,+P.+W.+\(2008\).+Tell+me+what+happened:+Structured+investigative+interviews+of+child+victim+and+witnesses.+Chichester:+Wiley.&ots=p2c8nVSdtN&sig=iNjfOgrCOL0nxjQILBv9eBB_Z0o&redir_esc=y#v=onepage&q=nich&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=FdVjDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR3&dq=Lamb,+M.+E.,+Hershkovitz,+I.,+Orbach,+Y.,+%26+Esplin,+P.+W.+(2008).+Tell+me+what+happened:+Structured+investigative+interviews+of+child+victim+and+witnesses.+Chichester:+Wiley.&ots=p2c8nVSdtN&sig=iNjfOgrCOL0nxjQILBv9eBB_Z0o&redir_esc=y#v=onepage&q=nich&f=false)>. Acesso em: 12 maio 2019.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber:** manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LEE, Joseph KP *et al.* Developmental risk factors for sexual offending. **Child abuse & neglect**, v. 26, n. 1, p. 73-92, 2002. Disponível em: < [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(01\)00304-0](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(01)00304-0)>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MACHADO, Talita Ferreira Alves. **Criança vítima de pedofilia:** fatores de risco e danos sofridos. 2018. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-13022014-111701/en.php>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

MAGALHÃES, Maria de Lourdes Caltabiano *et al.* Pedofilia: Informações Médico-Legais para o profissional da saúde. **Femina**, v. 39, n. 2, 2011. Disponível em: <<http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2011/v39n2/a2451.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2019.

MAGALHÃES, Teresa; RIBEIRO, Catarina. A colheita de informação a vítimas de crimes sexuais. **Acta Médica Portuguesa**, v. 20, n. 5, p. 439-445, 2007. Disponível em: <http://www.eas.pt/wp-content/uploads/2014/01/A-colheita-de-informa%C3%A7%C3%A3o-abs_tmagalhaes-e-cribeiro1.pdf>. Acesso em: 12 maio 2019.

MORETE, Vivian Senegalia; GALLO, Alex Eduardo; DA ROCHA, Giovana Veloso Munhoz. Técnicas de entrevista em casos de abuso sexual infantojuvenil: uma revisão sistemática. **Psicologia Argumento**, v. 36, n. 91, p. 70-92, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/25850/23716>>. Acesso em: 25 fev. 2020.

MOURA, Andréina da Silva; KOLLER, Sílvia Helena. A criança na visão de homens acusados de abuso sexual: um estudo sobre distorções cognitivas. **Psico-USF**, v. 13, n. 1, p. 85-94, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-82712008000100011&script=sci_arttext>. Acesso em: 12 jan. 2020.

PEIXOTO, Carlos Eduardo dos Santos. **Avaliação da credibilidade de alegações de abuso sexual de crianças: Uma perspectiva psicológica forense**. 2011. Tese de Doutorado. Tese de doutorado, Universidade do Porto, Portugal. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Carlos_Peixoto4/publication/279920506_Avaliacao_da_credibilidade_de_alegacoes_de_abuso_sexual_de_crianças_uma_perspectiva_psicologica_forense/links/559fa77408ae0e0bf612484e/Avaliacao-da-credibilidade-de-alegacoes-de-abuso-sexual-de-crianças-uma-perspectiva-psicologica-forense.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020

PELISOLI, Cátula da Luz. **Psicologia e as relações com a justiça: práticas, conhecimento e tomada de decisão em situações de abuso sexual**. 2013. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/95372>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

PELISOLI, Cátula da Luz; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. As contribuições da psicologia para o sistema de justiça em situações de abuso sexual. **Psicologia: ciência e profissão**. Brasília. Vol. 34, n. 4 (2014), p. 916-930., 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v34n4/1982-3703-pcp-34-4-0916.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

PELISOLI, Cátula da Luz; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Práticas de profissionais de Psicologia em situações de abuso sexual. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 67, n. 1, p. 51-67, 2015. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/2290/229039192005.pdf>>. Acesso em: 6 mai. 2019.

POOLE, Debra A.; LAMB, Michael E. **Investigative interviews of children: A guide for helping professionals**. American Psychological Association, 1998. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/record/1998-07782-000>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

REPPOLD, Caroline Tozzi. Qualificação da avaliação psicológica: critérios de reconhecimento e validação a partir dos direitos humanos. **Ano da avaliação psicológica:**

textos geradores, v. 1, p. 21-28, 2011. Disponível em: < http://satepsi.cfp.org.br/docs/anodaavaliacaopsicologica_prop8.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2020.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. **Fundamentos da perícia psicológica forense**. Vetor, 2013.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. Avaliação psicológica forense em situações de suspeita de abuso sexual em crianças: possibilidades e riscos. **Revista Práxis**, v. 2, p. 19-25, 2014. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/pdf/5255/525552631004.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert, PELISOLI Cátula da Luz. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**, 2019. Porto Alegre: Vetor Editora.

SALVAGNI, Edila Pizzato; WAGNER, Mário Bernardes. Estudo de caso-controle para desenvolver e estimar a validade discriminante de um questionário de avaliação de abuso sexual em crianças. **Jornal de Pediatria**, v. 82, n. 6, p. 431-436, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572006000800007&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SCHAEFER, Luiziana Souto *et al.* Indicadores psicológicos e comportamentais na perícia do abuso sexual infantil. **Temas em Psicologia**, v. 26, n. 3, p. 1467-1482, 2018. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413-389X2018000300012&script=sci_abstract&tlng=es>. Acesso em: 10 maio 2019.

SCHAEFER, Luiziana Souto; ROSSETTO, Silvana; KRISTENSEN, Christian Haag. Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, n. 2, p. 227-234, 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v28n2/11.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

SILVA JÚNIOR, Álvaro Pereira da. **Dano psíquico em crianças vítimas de abuso sexual sem comprovação de ato libidinoso ou conjunção carnal**. 2006. Disponível em: < http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2513/1/2006_Alvaro%20Pereira%20da%20Silva%20J%20C3%BAnior.pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

SOTTOMAYOR, Maria Clara. **Direitos das crianças vítimas de crimes violentos**. In NEVES, Sofi (org.) - Intervenção psicológica e social com vítimas: Vol. 1: Crianças. Coimbra: Almedina, 2012. Disponível em: < <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13144>>. Acesso em: 10 maio 2019.

SOUZA, Ana Cláudia Silva. **Vigiar e punir**: inquietações acerca do fazer do psicólogo jurídico no acompanhamento das penas alternativas. 2018. Disponível em: < <https://ri.cesmac.edu.br/bitstream/tede/248/1/VIGIAR%20E%20PUNIR%20Inquieta%20C3%A7%20C3%B5es%20acerca%20do%20fazer%20do%20psic%20C3%B3logo%20jur%20C3%ADdico%20no%20acompanhamento%20das%20penas%20alternativas.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

STAKE, Robert E. **Qualitative case studies**. In Denzin, N. K; Lincoln, Y. S (Eds). Handbook of qualitative research, 2000. p. 435-454. Thousand Oaks: Sage. Disponível em: < <https://www.sfu.ca/~palys/Stake2003-CaseStudies.pdf>>. Acesso em 18 abr. 2019.

STEIN, Lilian Milnitsky; PERGHER, Giovanni Kuckartz; FEIX, Leandro da Fonte. **Desafios da oitiva de crianças no âmbito forense**. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2009. Disponível em: < http://www.mpap.mp.br/images/infancia/t%C3%A9nicas_de_entrevista_investigativa-1.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2019.

TABORDA, José GV; CHALUB, M.; ABDALLA-FILHO, E. **Exame pericial psiquiátrico**. Psiquiatria Forense. Porto Alegre: Artmed, p. 43-67, 2004.

TJ- PR, 2016. **Parâmetros para Procedimentos relativos à Perícia ou Escuta de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**. Texto produzido pela Comissão Interinstitucional de Escuta Especial de iniciativa do Conselho de Supervisão dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONSIJ-PR) do Tribunal de Justiça do Paraná. Membros: CONSIJ-PR Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público do Paraná (CAOPCAE) e outros membros, Defensoria Pública do Paraná, Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e OAB-Paraná. Disponível em: < http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/tj_pr/procedimentos_escuta_crianças_vitimas_violencia__tjpr> Acesso em: 5 de fev. 2020.

TYLER, Kimberly A. Social and emotional outcomes of childhood sexual abuse: A review of recent research. **Aggression and Violent Behavior**, v. 7, n. 6, p. 567-589, 2002. Disponível em: < <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1359178901000477>>. Acesso em: 16 maio 2019.

WELTER, Carmen Lisbôa Weingärtner; FEIX, Leandro da Fonte. **Falsas memórias, sugestionabilidade e testemunho infantil**. In Falsas Memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas, p. 157-185, 2010. Porto Alegre: Artmed.

WILLIAMS, Lucia C. A. **Pedofilia**: identificar e prevenir. São Paulo: Brasiliense, 2012.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **The world health report 2002**: reducing risks, promoting healthy life. World Health Organization, 2002. Disponível em: < https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=ePuQi1PtY_cC&oi=fnd&pg=PR9&dq=WORLD+HEALTH+ORGANIZATION,+2002&ots=N3J77ZBjUo&sig=Zh2KGlwSLBeIwiDX1meIMZpu7po&redir_esc=y#v=onepage&q=WORLD%20HEALTH%20ORGANIZATION%2C%202002&f=false>. Acesso em: 10 mar. 2019.

YAMADA, Lia Toyoko; GARCIA, Joana; UZIEL, Anna Paula. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: A Psicologia e o Estado Penal. **Psicologia em Estudo**, v. 20, n. 2, p. 177-188, 2015. Disponível em: < <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/24458>>. Acesso em 10 fev. 2020.

YUILLE, John C. *et al.* **Interviewing children in sexual abuse cases.** 1993. In G. S. Goodman & B. L. Bottoms (Eds.), *Child victims, child witness: Understanding and improving testimony* (pp. 95-115). New York: Guilford Press. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/record/1993-97464-005>>. Acesso em: 24 abr. 2019.